



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CNJ Nº 12/2019

Nos termos da Portaria Diretoria-Geral nº 411 de 30 de novembro de 2018, o Secretário de Administração determina que, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, fica rescindido **UNILATERALMENTE**, pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com fundamento nos artigos 78, I, e 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, a contar do dia **16 de setembro de 2019**, o Contrato nº 12/2019, celebrado com a empresa **LIMPEMAQ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ 84.646.405/0001-91, com sede na Rua Fortaleza nº 361 B, Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-724, conforme estabelecido nas Cláusulas Vinte, Vinte e Um, Vinte e Dois e Parágrafo Segundo da Cláusula Dezessete do mencionado Contrato, sem prejuízo da apuração das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no instrumento contratual.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/09/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0739800** e o código CRC **83E7A838**.